



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017 – CIMCATARINA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0006/2017 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por item

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 30/03/2017 até às 09:00 horas do dia 11/04/2017.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/04/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 11/04/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3246-1206

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935)
2	01	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430)
3	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG (CIM4421)
4	01	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503)
5	01	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES). (CIM199)
6	01	AMPOLA	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG/ML, COM 01 FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO E 01 AMPOLA COM DILUENTE DE 5 ML. (CIM5641)
7	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG (CIM203)
8	01	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR (CIM204)
9	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CIM206)
10	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG (CIM209)
11	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG (CIM3039)
12	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG (CIM3040)
13	01	CÁPSULA	ACIDO TRANEXAMICO 500MG. (CIM5636)
14	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (CIM213)
15	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (CIM216)
16	01	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML (CIM1670)

17	01	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA (CIM3507)
18	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML (CIM950)
19	01	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225)
20	01	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM952)
21	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CIM228)
22	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG (CIM229)
23	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG (CIM230)
24	01	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG (CIM957)
25	01	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG (CIM236)
26	01	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML (CIM235)
27	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM3042)
28	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML (CIM958)
29	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR (CIM959)
30	01	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG (CIM240)
31	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (CIM239)
32	01	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML (CIM1300)
33	01	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG (CIM241)
34	01	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL (CIM960)
35	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG (CIM244)
36	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG (CIM245)
37	01	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA (CIM3515)
38	01	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML (CIM251)
39	01	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG (CIM252)
40	01	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG (CIM1680)
41	01	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4953)
42	01	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4954)
43	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (CIM261)
44	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (CIM260)
45	01	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML (CIM4957)
46	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE (CIM266)
47	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG (CIM268)
48	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG (CIM966)
49	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG (CIM274)
50	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4958)
51	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1ML (CIM4959)
52	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML (CIM271)
53	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4960)
54	01	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIM5640)
55	01	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇÃO INALANTE 4ML. (CIM5310)
56	01	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM276)
57	01	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG (CIM279)
58	01	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML (CIM278)
59	01	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL (CIM3517)
60	01	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG , COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4814)
61	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CIM283)
62	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG (CIM286)
63	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG (CIM287)
64	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG. (CIM5318)
65	01	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIM5320)
66	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM2433)
67	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG. (CIM5319)
68	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (CIM1340)

69	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG. (CIM5349)
70	01	UNIDADE	CARVÃO ATIVADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM5182)
71	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG (CIM301)
72	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG (CIM302)
73	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG (CIM299)
74	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG (CIM300)
75	01	FRASCO	CEFACLOR 250MG/5ML, SUSP. ORAL FRASCO COM 80ML (CIM4817)
76	01	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML (CIM306)
77	01	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG (CIM307)
78	01	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%) (CIM4823)
79	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME (CIM311)
80	01	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG (CIM4747)
81	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA USO PARENTERAL. (CIM5307)
82	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313)
83	01	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, CONTENDO DUAS AMPOLAS DE 1ML CADA. (CIM4830)
84	01	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG (CIM319)
85	01	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML (CIM318)
86	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG (CIM321)
87	01	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG (CIM2723)
88	01	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 250MG (CIM4705)
89	01	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG (CIM322)
90	01	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO AMPOLA) (CIM1738)
91	01	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS. (CIM5335)
92	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG. (CIM5336)
93	01	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG (CIM330)
94	01	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3050)
95	01	AMPOLA	CLORETO DE MAGNÉSIO COM 10ML (CIM1903)
96	01	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 10ML (CIM4833)
97	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML (CIM1794)
98	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML (CIM1305)
99	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% (CIM337)
100	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4834)
101	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4835)
102	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG (CIM2727)
103	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (CIM344)
104	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (CIM345)
105	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. (CIM5337)
106	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CIM347)
107	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (CIM349)
108	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG (CIM1306)
109	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (CIM350)
110	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CIM351)
111	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. (CIM5338)
112	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. (CIM5339)
113	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM356)
114	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (CIM67)
115	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA COM 20ML (CIM4836)
116	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CIM990)
117	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CIM365)
118	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML (CIM366)
119	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. (CIM 5314)
120	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M E I.V , AMPOLA COM 1ML (CIM4839)
121	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (CIM373)
122	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3056)

123	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR (CIM375)
124	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20ML (CIM995)
125	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (CIM379)
126	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (CIM380)
127	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (CIM385)
128	01	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM387)
129	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4840)
130	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML (CIM2446)
131	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML (CIM389)
132	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. (CIM5340)
133	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (CIM393)
134	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML (CIM394)
135	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (CIM395)
136	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML (CIM397)
137	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CIM399)
138	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4844)
139	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (CIM400)
140	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401)
141	01	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM1721)
142	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4845)
143	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. (CIM5342)
144	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG (CIM2448)
145	01	FRASCO	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO - AMPOLA) (CIM405)
146	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (CIM4045)
147	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (CIM414)
148	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML. (CIM5585)
149	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (CIM4047)
150	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (CIM419)
151	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG (CIM2450)
152	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG (CIM420)
153	01	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG (CIM4748)
154	01	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G (CIM4849)
155	01	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (CIM430)
156	01	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM COM 2ML (CIM1002)
157	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML (CIM434)
158	01	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML (CIM303)
159	01	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 120ML (CIM4851)
160	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG (CIM437)
161	01	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G (CIM4856)
162	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG (CIM1004)
163	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (CIM443)
164	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG. (CIM5343)
165	01	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML (CIM444)
166	01	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR (CIM1007)
167	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG (CIM445)
168	01	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML (CIM4858)
169	01	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML (CIM448)
170	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG (CIM451)
171	01	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG (CIM453)
172	01	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM4860)
173	01	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (CIM456)
174	01	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM4861)
175	01	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG /ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML USO EV (CIM458)
176	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL (CIM461)
177	01	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG (CIM466)
178	01	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML (CIM465)



179	01	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML (CIM469)
180	01	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML (CIM2457)
181	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL (CIM472)
182	01	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG (CIM2743)
183	01	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM479)
184	01	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 40MG (CIM4679)
185	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG (CIM484)
186	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG (CIM482)
187	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG (CIM1010)
188	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG (CIM486)
189	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG (CIM488)
190	01	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5637)
191	01	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG. (CIM5325)
192	01	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM4875)
193	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG. (CIM5326)
194	01	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML (CIM493)
195	01	COMPRIMIDO	FERRO III (NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE) 100MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM5583)
196	01	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG (CIM1014)
197	01	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG (CIM497)
198	01	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML (CIM498)
199	01	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM4854)
200	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML (CIM4882)
201	01	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL EV. (CIM2467)
202	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG (CIM1016)
203	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (CIM2468)
204	01	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML (CIM503)
205	01	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG (CIM502)
206	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG (CIM504)
207	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG (CIM505)
208	01	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG (CIM2753)
209	01	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG (CIM507)
210	01	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML (CIM1325)
211	01	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL (CIM1018)
212	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (CIM2470)
213	01	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML (CIM510)
214	01	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML (CIM511)
215	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG (CIM513)
216	01	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5638)
217	01	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML (CIM516)
218	01	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML (CIM4913)
219	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CIM522)
220	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (CIM1326)
221	01	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS, 20ML (CIM4890)
222	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG (CIM532)
223	01	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, 30ML (CIM4891)
224	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG (CIM533)
225	01	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML) (CIM535)
226	01	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML (CIM2759)
227	01	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML (CIM3075)
228	01	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG (CIM538)
229	01	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM539)
230	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (CIM542)
231	01	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG (CIM547)
232	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CIM4899)
233	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CIM4896)



234	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG (CIM4901)
235	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA100MCG (CIM4897)
236	01	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2476)
237	01	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML (CIM555)
238	01	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG (CIM556)
239	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (CIM559)
240	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML (CIM4947)
241	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CIM564)
242	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (CIM566)
243	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 2,5MG (5581)
244	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (CIM567)
245	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG. (CIM5329)
246	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG. (CIM5330)
247	01	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML (CIM576)
248	01	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML (CIM2477)
249	01	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG (CIM2478)
250	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG (CIM578)
251	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG (CIM580)
252	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG (CIM581)
253	01	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR (CIM585)
254	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG (CIM583)
255	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG (CIM584)
256	01	COMP. REVESTIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG. (CIM5625)
257	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CIM588)
258	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG (CIM593)
259	01	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG (CIM596)
260	01	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML) (CIM597)
261	01	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML) (CIM598)
262	01	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR) (CIM599)
263	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR) (CIM601)
264	01	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG (CIM606)
265	01	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. (CIM5639)
266	01	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG (CIM3601)
267	01	COMP. REVESTIDO	OLAZANPINA 5MG (CIM3797)
268	01	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML (CIM613)
269	01	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL. (CIM3592)
270	01	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER (CIM614)
271	01	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (CIM4915)
272	01	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (CIM4873)
273	01	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML (CIM3790)
274	01	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG (CIM617)
275	01	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML) (CIM620)
276	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG (CIM618)
277	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (CIM621)
278	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG (CIM619)
279	01	FRASCO	PASTA D'ÁGUA , FRASCO 90G (CIM4917)
280	01	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG (CIM4753)
281	01	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (CIM622)
282	01	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO COM 60ML (CIM4918)
283	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG (CIM634)
284	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG (CIM633)
285	01	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG (CIM636)
286	01	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG (CIM635)
287	01	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 150MG. (CIM5200)
288	01	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG (CIM638)
289	01	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML (CIM4921)

290	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 2.5MG (CIM1033)
291	01	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML) (CIM4922)
292	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG (CIM645)
293	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG (CIM1036)
294	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2488)
295	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (CIM3540)
296	01	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CLORETO DE SÓDIO 3,5G. (CIM4925)
297	01	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG (CIM4862)
298	01	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML , GOTAS 15ML (CIM4863)
299	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG (CIM652)
300	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG (CIM653)
301	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG (CIM654)
302	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2785)
303	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2786)
304	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR (CIM2787)
305	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML (CIM2491)
306	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML (CIM2789)
307	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML (CIM2492)
308	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO) (CIM1918)
309	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM657)
310	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM655)
311	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM656)
312	01	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA (CIM4930)
313	01	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA. (CIM4931)
314	01	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR) (CIM659)
315	01	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR) (CIM660)
316	01	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (CIM661)
317	01	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML) (CIM662)
318	01	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG (CIM4754)
319	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (CIM2496)
320	01	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (CIM670)
321	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG (CIM671)
322	01	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, 1ML (CIM4933)
323	01	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G , POMADA DERMATOLÓGICA 15G (CIM4935)
324	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120ML (CIM4936)
325	01	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML) (CIM680)
326	01	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG (CIM663)
327	01	KIT	TESTE RÁPIDO PARA TRIAGEM DE NO MÍNIMO DUAS DROGAS (COCAÍNA E MACONHA), PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE FORMA QUALITATIVA, EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA. KIT COM 25 TESTES CONTENDO FITA REAGENTE + COLETOR. (CIM5648)
328	01	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG (CIM687)
329	01	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (CIM2499)
330	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG (CIM689)
331	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4945)
332	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA) (CIM2533)
333	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (CIM5331)
334	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG (CIM702)
335	01	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML (CIM1043)
336	01	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM706)



337	01	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG (CIM710)
338	01	COMPRIMIDO	EXODUS 20MG. (CIM5189) AÇÃO JUDICIAL.
339	01	FRASCO-AMPOLA	LUCENTIS 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML + SERINGA+AGULHA+FILTRO PARA INJETÁVEL. (CIM5188) AÇÃO JUDICIAL.

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – Os itens 338 e 339 são itens para atendimento judicial, os preços praticados devem estar em conformidade com o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), instituído pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme Resolução nº 03 de 02 de março de 2011 e Comunicado nº 12 de 30 de dezembro de 2014.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017**.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.6 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

## 2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunchataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga,





Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

### 3 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de controle de qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

### 4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

## 5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

## 6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## 8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

8.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

8.6 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.9 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.10 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

8.14 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

### **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.18 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.21 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O 1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIMCATARINA:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)  
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi  
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206  
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.22 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.21.

8.23 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.24 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.27 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

9.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.





**9.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTEHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA.**

**9.4 – O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.**

9.5 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.21, deste Edital.

**NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **17 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

**11 – VALIDADE/GARANTIA**

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.21, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017 - CIMCATARINA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- l) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

**12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **17 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

## **19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **21 – DA DOTAÇÃO**

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2017 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7– O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2017.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **17 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	881	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935)			
2	300	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430)			
3	100	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG (CIM4421)			
4	30	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
<b>TOTAL- R\$</b>						

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



## ANEXO II

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

### 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.
---



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO V

### QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

#### 1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto:

**Item/Quantidade:** 3/100,00; 6/2,00; 13/72,00; 16/20,00; 54/20,00; 59/300,00; 115/20,00; 120/20,00; 131/20,00; 190/20,00; 216/20,00; 218/20,00; 265/20,00; 289/15,00; 325/20,00; 338/56,00; 339/2,00

1.2. **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, Centro, na cidade de Calmon, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Spautz Netto:

**Item/Quantidade:** 7/50,00; 8/3,00; 9/2000,00; 11/200,00; 12/200,00; 15/200,00; 19/50,00; 20/20,00; 22/200,00; 23/200,00; 24/100,00; 25/100,00; 27/25,00; 28/25,00; 30/2000,00; 31/500,00; 32/25,00; 33/500,00; 35/500,00; 36/500,00; 39/200,00; 40/500,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/500,00; 44/1000,00; 47/200,00; 48/200,00; 49/200,00; 51/30,00; 52/30,00; 57/200,00; 58/25,00; 62/2000,00; 63/2000,00; 64/300,00; 67/800,00; 68/300,00; 73/180,00; 74/300,00; 75/30,00; 76/30,00; 77/1000,00; 79/10,00; 80/300,00; 86/150,00; 87/100,00; 89/1700,00; 91/30,00; 93/500,00; 100/15,00; 101/15,00; 102/150,00; 103/150,00; 105/2000,00; 106/300,00; 107/300,00; 108/300,00; 109/300,00; 110/300,00; 111/200,00; 114/1200,00; 119/3500,00; 121/500,00; 124/10,00; 125/1000,00; 126/800,00; 127/500,00; 128/50,00; 129/50,00; 132/120,00; 135/200,00; 139/300,00; 140/300,00; 141/30,00; 143/2000,00; 146/150,00; 147/300,00; 148/15,00; 153/100,00; 154/20,00; 156/20,00; 157/15,00; 163/3000,00; 164/500,00; 166/30,00; 167/200,00; 168/50,00; 169/120,00; 171/200,00; 172/30,00; 173/300,00; 174/30,00; 175/25,00; 177/1000,00; 179/50,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/150,00; 183/15,00; 184/300,00; 185/500,00; 186/500,00; 191/500,00; 202/30,00; 206/180,00; 207/300,00; 209/1000,00; 211/30,00; 219/2500,00; 220/30,00; 222/500,00; 223/30,00; 224/2000,00; 227/6,00; 231/500,00; 239/5000,00; 240/50,00; 242/2000,00; 245/100,00; 253/20,00; 255/500,00; 259/1000,00; 260/30,00; 261/10,00; 268/5,00; 270/2500,00; 272/300,00; 276/2000,00; 277/500,00; 279/5,00; 281/100,00; 282/25,00; 290/30,00; 292/150,00; 295/30,00; 297/150,00; 300/2000,00; 301/2000,00; 302/30,00; 303/30,00; 304/50,00; 305/20,00; 306/20,00; 307/20,00; 314/10,00; 316/500,00; 317/25,00; 322/5,00; 324/25,00; 326/2000,00; 328/500,00; 329/20,00; 330/1000,00; 333/20,00; 334/300,00; 335/1,00

1.3. **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, Centro, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sivio Antonio Lemos das Neves:

**Item/Quantidade:** 15/5000,00; 18/500,00; 19/20000,00; 20/6000,00; 41/200,00; 51/200,00; 52/500,00; 61/160,00; 66/2000,00; 69/4000,00; 81/200,00; 84/100,00; 95/200,00; 96/200,00; 97/200,00; 98/200,00; 99/200,00; 118/240,00; 150/180,00; 157/50,00; 201/100,00; 203/1500,00; 225/9,00; 226/3,00; 229/100,00; 272/1000,00; 273/20,00; 280/360,00; 285/1000,00; 294/600,00; 308/180,00; 321/1000,00; 330/2000,00; 331/500,00; 337/1000,00

1.4. **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando de Mello:

**Item/Quantidade:** 144/240,00; 149/240,00; 195/240,00; 243/240,00; 256/180,00; 269/3,00; 274/300,00

1.5. **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske:

**Item/Quantidade:** 101/100,00

1.6. **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga:

**Item/Quantidade:** 50/1000,00; 51/2000,00; 60/500,00; 71/5000,00; 72/5000,00; 78/500,00; 91/1000,00; 107/1000,00; 116/1000,00; 129/1000,00; 133/1000,00; 147/600,00; 148/1000,00; 151/2000,00; 205/10000,00; 225/100,00; 228/5000,00; 236/500,00; 239/25000,00; 272/1000,00; 286/1000,00; 294/1000,00; 299/10000,00; 309/5000,00; 310/5000,00; 312/1000,00; 313/1000,00; 320/1000,00



## 2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnaau:

Item/Quantidade: 1/881,00; 2/300,00; 7/12062,00; 8/733,00; 9/261850,00; 10/63422,00; 14/34050,00; 15/3000,00; 17/806,00; 18/5375,00; 19/5967,00; 20/2007,00; 21/16850,00; 22/24450,00; 23/22800,00; 25/19475,00; 29/2870,00; 30/58627,00; 31/27025,00; 34/75,00; 35/35025,00; 36/110040,00; 38/2023,00; 39/25100,00; 41/1751,00; 43/36275,00; 44/133775,00; 46/1102,00; 47/42475,00; 48/54050,00; 51/1100,00; 52/2712,00; 53/932,00; 56/1026,00; 58/657,00; 60/1500,00; 62/198125,00; 63/62400,00; 64/89775,00; 65/665,00; 67/23560,00; 69/49425,00; 71/35322,00; 72/30950,00; 73/56050,00; 74/54675,00; 76/1617,00; 77/75575,00; 82/2212,00; 83/150,00; 86/32777,00; 88/7500,00; 89/44455,00; 91/3226,00; 92/125190,00; 93/48254,00; 94/150,00; 100/1200,00; 101/1200,00; 103/21640,00; 105/212575,00; 106/70415,00; 108/7500,00; 110/53075,00; 111/22257,00; 112/24440,00; 114/39800,00; 116/1500,00; 117/1500,00; 119/212550,00; 121/63222,00; 123/582,00; 124/592,00; 125/91250,00; 126/171275,00; 127/50375,00; 128/1730,00; 129/4145,00; 135/29965,00; 137/21875,00; 138/1118,00; 139/65690,00; 140/70150,00; 142/1616,00; 143/61690,00; 147/23200,00; 152/32605,00; 155/74800,00; 156/2167,00; 159/1832,00; 160/5250,00; 161/3530,00; 162/16582,00; 163/102875,00; 165/900,00; 166/1038,00; 168/700,00; 169/4300,00; 170/4500,00; 171/46575,00; 172/75,00; 174/907,00; 177/120725,00; 178/4962,00; 179/5100,00; 185/115940,00; 187/75,00; 188/9575,00; 189/42075,00; 191/26065,00; 193/50515,00; 196/19075,00; 197/11305,00; 199/2312,00; 200/1558,00; 204/1167,00; 205/117125,00; 208/1500,00; 209/82675,00; 212/6000,00; 215/1500,00; 217/581,00; 219/184675,00; 221/300,00; 223/3875,00; 224/185500,00; 228/3100,00; 230/33357,00; 232/68882,00; 233/85757,00; 234/30182,00; 235/76932,00; 237/1601,00; 238/49440,00; 239/297950,00; 240/1918,00; 241/25525,00; 242/86175,00; 244/138150,00; 246/18157,00; 247/738,00; 248/600,00; 249/13350,00; 250/54050,00; 251/69050,00; 252/43775,00; 253/938,00; 254/23040,00; 257/28302,00; 258/20715,00; 259/97765,00; 260/960,00; 261/956,00; 262/1740,00; 263/150,00; 264/19090,00; 266/45,00; 267/45,00; 268/1162,00; 270/588175,00; 271/75,00; 275/4195,00; 276/202425,00; 278/53700,00; 283/43725,00; 284/42425,00; 286/5250,00; 287/5250,00; 288/16337,00; 292/26365,00; 293/42362,00; 296/3775,00; 297/18487,00; 298/1208,00; 300/199275,00; 301/90025,00; 309/5250,00; 310/5250,00; 311/56150,00; 313/1245,00; 314/605,00; 315/150,00; 316/28250,00; 317/1155,00; 318/12000,00; 319/300,00; 323/2082,00; 324/725,00; 326/65090,00; 328/1500,00; 330/1500,00; 331/4500,00; 332/45,00; 333/45,00; 334/12137,00

## 3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	881	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935)
2	300	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430)
3	100	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG (CIM4421)
4	30	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503)
5	100	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES). (CIM199)
6	2	AMPOLA	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG/ML, COM 01 FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO E 01 AMPOLA COM DILUENTE DE 5 ML. (CIM5641)
7	12112	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG (CIM203)
8	736	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR (CIM204)
9	263850	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CIM206)
10	63422	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG (CIM209)
11	200	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG (CIM3039)
12	200	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG (CIM3040)
13	72	CÁPSULA	ACIDO TRANEXAMICO 500MG. (CIM5636)
14	34050	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (CIM213)
15	8200	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (CIM216)
16	20	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML (CIM1670)
17	856	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA (CIM3507)
18	5875	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML (CIM950)
19	31017	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225)
20	8027	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM952)
21	16850	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CIM228)
22	24650	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG (CIM229)
23	23000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG (CIM230)
24	100	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG (CIM957)
25	19575	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG (CIM236)

26	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML (CIM235)
27	25	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM3042)
28	25	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML (CIM958)
29	2870	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR (CIM959)
30	60627	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG (CIM240)
31	27525	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (CIM239)
32	25	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML (CIM1300)
33	500	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG (CIM241)
34	75	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL (CIM960)
35	35525	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG (CIM244)
36	110540	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG (CIM245)
37	50	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA (CIM3515)
38	2023	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML (CIM251)
39	25300	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG (CIM252)
40	500	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG (CIM1680)
41	2261	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4953)
42	10	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4954)
43	36775	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (CIM261)
44	134775	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (CIM260)
45	50	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML (CIM4957)
46	1102	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE (CIM266)
47	42675	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG (CIM268)
48	54250	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG (CIM966)
49	200	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG (CIM274)
50	1000	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4958)
51	3530	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1ML (CIM4959)
52	3442	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/5ML (CIM271)
53	932	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4960)
54	20	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIM5640)
55	20	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇÃO INALANTE 4ML. (CIM5310)
56	1046	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM276)
57	200	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG (CIM279)
58	682	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML (CIM278)
59	300	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL (CIM3517)
60	2000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG , COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4814)
61	160	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CIM283)
62	200125	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG (CIM286)
63	64400	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG (CIM287)
64	90075	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG. (CIM5318)
65	665	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIM5320)
66	2000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM2433)
67	24360	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG. (CIM5319)
68	300	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (CIM1340)
69	59425	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG. (CIM5349)
70	1	UNIDADE	CARVÃO ATIVADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM5182)
71	40322	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG (CIM301)
72	35950	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG (CIM302)
73	56230	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG (CIM299)

74	54975	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG (CIM300)
75	30	FRASCO	CEFACTOR 250MG/5ML, SUSP. ORAL FRASCO COM 80ML (CIM4817)
76	1647	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML (CIM306)
77	76575	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG (CIM307)
78	500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%) (CIM4823)
79	10	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME (CIM311)
80	300	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG (CIM4747)
81	200	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA USO PARENTERAL. (CIM5307)
82	2212	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313)
83	150	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, CONTENDO DUAS AMPOLAS DE 1ML CADA. (CIM4830)
84	100	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG (CIM319)
85	50	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML (CIM318)
86	32927	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG (CIM321)
87	100	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG (CIM2723)
88	7500	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 250MG (CIM4705)
89	46155	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG (CIM322)
90	50	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO AMPOLA) (CIM1738)
91	4256	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS. (CIM5335)
92	125190	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG. (CIM5336)
93	48754	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG (CIM330)
94	150	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3050)
95	200	AMPOLA	CLORETO DE MAGNÉSIO COM 10ML (CIM1903)
96	400	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 10ML (CIM4833)
97	200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML (CIM1794)
98	200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML (CIM1305)
99	400	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% (CIM337)
100	1215	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4834)
101	1315	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4835)
102	150	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG (CIM2727)
103	21790	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (CIM344)
104	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (CIM345)
105	214575	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. (CIM5337)
106	70715	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CIM347)
107	1300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (CIM349)
108	7800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG (CIM1306)
109	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (CIM350)
110	53375	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CIM351)
111	22457	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. (CIM5338)
112	24440	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. (CIM5339)
113	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM356)
114	41000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (CIM67)
115	20	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA COM 20ML (CIM4836)
116	2500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CIM990)
117	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CIM365)
118	240	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML (CIM366)
119	216050	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. (CIM 5314)
120	20	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M E I.V , AMPOLA COM 1ML (CIM4839)
121	63722	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (CIM373)
122	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3056)
123	582	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR (CIM375)
124	652	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML (CIM995)
125	92250	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (CIM379)
126	172075	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (CIM380)

127	50875	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (CIM385)
128	1780	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM387)
129	5675	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4840)
130	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML (CIM2446)
131	70	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML (CIM389)
132	120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. (CIM5340)
133	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (CIM393)
134	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML (CIM394)
135	30165	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (CIM395)
136	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML (CIM397)
137	21875	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CIM399)
138	1318	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4844)
139	65990	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (CIM400)
140	70450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401)
141	30	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM1721)
142	1616	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4845)
143	63690	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. (CIM5342)
144	240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG (CIM2448)
145	50	FRASCO	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO - AMPOLA) (CIM405)
146	150	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (CIM4045)
147	24100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (CIM414)
148	1215	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML. (CIM5585)
149	240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (CIM4047)
150	180	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (CIM419)
151	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG (CIM2450)
152	32605	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG (CIM420)
153	100	COMPRIMIDO	CODEINA 30MG (CIM4748)
154	20	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G (CIM4849)
155	74800	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (CIM430)
156	2587	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM COM 2ML (CIM1002)
157	65	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML (CIM434)
158	50	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML (CIM303)
159	1832	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 120ML (CIM4851)
160	5250	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG (CIM437)
161	3530	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G (CIM4856)
162	16582	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG (CIM1004)
163	105875	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (CIM443)
164	550	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG. (CIM5343)
165	900	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML (CIM444)
166	1068	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR (CIM1007)
167	200	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG (CIM445)
168	750	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML (CIM4858)
169	4420	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML (CIM448)
170	4500	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG (CIM451)
171	46775	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG (CIM453)
172	105	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM4860)
173	300	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (CIM456)
174	1237	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM4861)
175	525	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG /ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML USO EV (CIM458)
176	60	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL (CIM461)
177	121725	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG (CIM466)
178	5462	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML (CIM465)
179	5150	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML (CIM469)
180	20	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML (CIM2457)
181	20	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL (CIM472)



182	150	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG (CIM2743)
183	15	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM479)
184	300	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 40MG (CIM4679)
185	116440	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG (CIM484)
186	500	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG (CIM482)
187	75	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG (CIM1010)
188	9575	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG (CIM486)
189	42075	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG (CIM488)
190	20	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5637)
191	26565	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG. (CIM5325)
192	50	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM4875)
193	50515	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG. (CIM5326)
194	50	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML (CIM493)
195	240	COMPRIMIDO	FERRO III (NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE) 100MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM5583)
196	19075	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG (CIM1014)
197	11305	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG (CIM497)
198	50	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML (CIM498)
199	2512	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM4854)
200	1558	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML (CIM4882)
201	100	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL EV. (CIM2467)
202	30	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG (CIM1016)
203	1500	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (CIM2468)
204	1467	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML (CIM503)
205	127125	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG (CIM502)
206	180	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG (CIM504)
207	300	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG (CIM505)
208	1500	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG (CIM2753)
209	83675	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG (CIM507)
210	50	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML (CIM1325)
211	30	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL (CIM1018)
212	6000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (CIM2470)
213	300	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML (CIM510)
214	300	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML (CIM511)
215	1500	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG (CIM513)
216	20	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5638)
217	631	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML (CIM516)
218	20	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML (CIM4913)
219	187175	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CIM522)
220	30	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (CIM1326)
221	300	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS, 20ML (CIM4890)
222	500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG (CIM532)
223	3905	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, 30ML (CIM4891)
224	187500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG (CIM533)
225	109	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML) (CIM535)
226	3	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML (CIM2759)
227	6	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML (CIM3075)
228	8100	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG (CIM538)
229	100	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM539)
230	33357	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (CIM542)
231	500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG (CIM547)
232	68882	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (CIM4899)
233	85757	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (CIM4896)
234	30182	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG (CIM4901)
235	76932	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG (CIM4897)
236	500	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2476)



237	1601	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML (CIM555)
238	49440	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG (CIM556)
239	327950	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (CIM559)
240	1968	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML (CIM4947)
241	25525	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CIM564)
242	88175	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (CIM566)
243	240	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 2,5MG (5581)
244	138150	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (CIM567)
245	100	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG. (CIM5329)
246	18157	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG. (CIM5330)
247	738	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML (CIM576)
248	600	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML (CIM2477)
249	13350	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG (CIM2478)
250	54050	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG (CIM578)
251	69050	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG (CIM580)
252	43775	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG (CIM581)
253	958	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR (CIM585)
254	23040	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG (CIM583)
255	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG (CIM584)
256	180	COMP.REVESTIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG. (CIM5625)
257	28302	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CIM588)
258	20715	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG (CIM593)
259	98765	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG (CIM596)
260	990	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML) (CIM597)
261	966	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML) (CIM598)
262	1740	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR) (CIM599)
263	150	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR) (CIM601)
264	19090	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG (CIM606)
265	20	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. (CIM5639)
266	45	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG (CIM3601)
267	45	COMP.REVESTIDO	OLANZAPINA 5MG (CIM3797)
268	1167	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML (CIM613)
269	3	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL. (CIM3592)
270	590675	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER (CIM614)
271	75	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (CIM4915)
272	2300	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (CIM4873)
273	20	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML (CIM3790)
274	300	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG (CIM617)
275	4195	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML) (CIM620)
276	204425	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG (CIM618)
277	500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (CIM621)
278	53700	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG (CIM619)
279	5	FRASCO	PASTA D'ÁGUA , FRASCO 90G (CIM4917)
280	360	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG (CIM4753)
281	100	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (CIM622)
282	25	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO COM 60ML (CIM4918)
283	43725	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG (CIM634)
284	42425	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG (CIM633)
285	1000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG (CIM636)
286	6250	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG (CIM635)
287	5250	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 150MG. (CIM5200)
288	16437	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG (CIM638)
289	15	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML (CIM4921)
290	30	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 2.5MG (CIM1033)
291	50	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)

			(CIM4922)
292	26515	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG (CIM645)
293	42362	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG (CIM1036)
294	1600	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2488)
295	30	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (CIM3540)
296	3775	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CLORETO DE SÓDIO 3,5G. (CIM4925)
297	18637	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG (CIM4862)
298	1208	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML , GOTAS 15ML (CIM4863)
299	10000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG (CIM652)
300	201275	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG (CIM653)
301	92025	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG (CIM654)
302	30	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2785)
303	30	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2786)
304	50	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR (CIM2787)
305	20	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML (CIM2491)
306	20	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML (CIM2789)
307	20	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML (CIM2492)
308	180	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO) (CIM1918)
309	10250	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM657)
310	10250	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM655)
311	56150	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM656)
312	1200	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA (CIM4930)
313	2445	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA. (CIM4931)
314	615	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR) (CIM659)
315	160	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR) (CIM660)
316	31750	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (CIM661)
317	1180	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML) (CIM662)
318	12000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG (CIM4754)
319	300	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (CIM2496)
320	1000	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (CIM670)
321	1000	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG (CIM671)
322	5	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, 1ML (CIM4933)
323	2082	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G , POMADA DERMATOLÓGICA 15G (CIM4935)
324	750	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120ML (CIM4936)
325	20	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML) (CIM680)
326	67090	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG (CIM663)
327	2	KIT	TESTE RÁPIDO PARA TRIAGEM DE NO MÍNIMO DUAS DROGAS (COCAÍNA E MACONHA), PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE FORMA QUALITATIVA, EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA. KIT COM 25 TESTES CONTENDO FITA REAGENTE + COLETOR. (CIM5648)
328	2000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG (CIM687)
329	20	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (CIM2499)
330	4500	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG (CIM689)
331	5000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4945)
332	45	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA) (CIM2533)
333	65	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (CIM5331)
334	12437	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG (CIM702)
335	1	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML (CIM1043)
336	50	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM706)
337	1000	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG (CIM710)
338	56	COMPRIMIDO	EXODUS 20MG. (CIM5189) AÇÃO JUDICIAL.



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

339	2	FRASCO-AMPOLA	LUCENTIS 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML + SERINGA+AGULHA+FILTRO PARA INJETÁVEL. (CIM5188) AÇÃO JUDICIAL.
-----	---	---------------	--



## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0006/2017 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017 - CIMCATARINA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do (a) ..... na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2017 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0006/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2017 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), ...../...../ 2017.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

**Órgão Participante**

**Testemunhas:**

**1ª –** \_\_\_\_\_

**2ª –** \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001